



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 EDITAL DE
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av. Central, S/N.º - Centro - Tuparetama – PE; inscrita no C.N.P.J. (M.F.), sob o n.º 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Andreolino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 138.098.304- 53, portador da Carteira de Identidade nº 1.296.480 SSP/PE, em conformidade com a lei 14.133/2021, que trata do leilão, que serve para alienação de bens pelo poder público àquele que ofertar o maior preço, seja ele igual ou superior ao valor da avaliação. O art. 6º, XL da lei 14.133/21 dispõe que o leilão é “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance” e em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar um Leilão **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** modalidade tipo Maior Lance, no **dia 16 de Maio de 2024 com início às 10h00min, na garagem municipal** no Município de Tuparetama, Sede da Cidade e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a venda dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura e com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3048 0450 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br

1- OBJETO:

1.1- É objeto a alienação de bens móveis do Município de Tuparetama/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do Leilão nomeada através da Portaria nº 099 de 2024 conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação.

2- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.2- As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, de maior valor por lote, desde que seu valor seja superior ao valor da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão do leilão.

3- DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas)

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;



4.2. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.3. A COMISSÃO DO LEILÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.5. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

4.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA anterior ou atual, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas atualizadas ou vencidas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas**

4.7. A PREFEITURA DE TUPARETAMA/PE, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa a 2º via do CRLV, serão por conta dos arrematantes. Obs: autenticação, envio SEDEX por conta do arrematante.

4.8. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório **o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro

4.9.- Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

5.- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão;



5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro, pix ou transferência bancária indicada pelo mesmo.

5.4. No ato da arrematação o, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), dinheiro, pix ou transferência bancária para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

5.6. **Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

5.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Tuparetama/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.8. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) uteis na data do mesmo.

6.-DA RETIRADA DO BEM:

6.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

6.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

6.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal,



promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

5.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

7.-DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os veículos poderão ser examinados a partir **do dia 13,14,15,16 de MAIO de 2024**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE.

7.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.3. A Comissão do leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I. poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

7.4. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal

- **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, afastar ou procurar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuparetama, Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Tuparetama/PE, 23 de ABRIL
de 2024.

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	DÉBITO DETRAN	LANCE INICIAL
01	FIAT/DOBLO CARGO,ANO 2006\2007 ,COR BRANCA ,GASOLINA, PLACA KKR 7657,CHASSI 9BD22315862008455	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	TANQUE MISTURADOR DE FRUTAS,FUNIL,TANQUE	XXX	R\$ 6.000,00



03	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E,NUMERO CAT416ETMFG06124 ,ANO 2013	XXX	R\$ 150.000,00
04	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO VOGES ,CADEIRA ESCOLAR, GRADE DE FERRO ,IMPRESSORA ,CPÚS,CADEIRA LOGARINA,VENTILADOR TETO	XXX	R\$ 400,00
05	MMC/L200 TRITON SPT GLX,ANO 2018 \2019 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA PDU 8005,CHASSI 93XXJKL1TKCJ09900	NADA CONSTA	R\$ 80.000,00
06	FIAT/PALIO FIRE WAY,ANO 2015 \2016 ,COR BRANCA ,ALCOOL/GASOLINA, PLACA PCA 8591,CHASSI 9BD17144ZG7562209	R\$ 4.090,00	R\$ 9.000,00
07	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16,ANO 2010 \2011 ,COR AMARELO ,DIESEL, PLACA PEX 6746,CHASSI 93ZL68B01B8420649	NADA CONSTA	R\$ 30.000,00

AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO R\$ 281.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA